

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES
E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 564 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/CEN-
TRAL/2023, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E
A EMPRESA IFD ENGENHARIA LTDA.O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGE-
NHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de
suas atribuições legais, eCONSIDERANDO o Contrato nº 039/CENTRAL/2023 e/os/constant-
es nos autos do/Processo nº SEI-100006/000649/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados relacionados abaixo, para compor a
Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA	99.000.879	ASSCOM
Fiscal	RENATO FELIX NEVES	99.000.899	GERVIP
Fiscal	RONALDO DA SILVA FER- REIRA	99.000.770	DIREO

Art. 2º/-O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e
cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº
45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contra-
tações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º/-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2508703

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1746 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-
TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO DE-
TRETRO/RJ.O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODO-
VIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribui-
ções legais, e com base no que consta no Processo nº SEI-
100005/003023/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão do vale-transporte aos ser-
vidores em exercício do DETRO/RJ.Parágrafo Único - Para efeito desta norma, considera-se servidor a
pessoa legalmente investida em cargo público do Quadro Permanente,
de provimento efetivo ou em comissão do DETRO/RJ.Art. 2º - O auxílio-transporte constitui benefício mensal que será con-
cedido aos servidores do DETRO-RJ destinado ao auxílio no custeio
das despesas efetivas de deslocamento da residência para o trabalho
e vice-versa, excetuados os deslocamentos:I - em intervalos para repouso ou alimentação durante a jornada de
trabalho;II - efetuados com transportes seletivos ou especiais, ressalvado
quando o servidor declarar, na forma do art.3º da presente portaria,
que se constitui, exclusivamente, o único meio para realização do per-
curso.Parágrafo Único - O benefício será concedido através de recargas
efetuadas em cartão de Vale-Transporte vinculados ao CPF do ser-
vidor.Art. 3º - Para fazer jus ao benefício, o servidor deverá manifestar op-
ção escrita, através do formulário de concessão (anexo I), do qual
constará:I - endereço residencial do servidor, devidamente comprovado median-
te conta de consumo ou por declaração de residência (anexo II);II - os meios de transporte necessários ao deslocamento residência
para o trabalho e vice-versa;III - compromisso a ser firmado pelo servidor, de que somente utili-
zará o benefício para o seu próprio e efetivo deslocamento residência-
trabalho e vice-versa, sob pena de responsabilização;IV - autorização para desconto em folha de pagamento da parcela
equivalente a 6% (seis por cento) do salário básico ou padrão de ven-
cimentos.Parágrafo Único - A opção referida no caput deste artigo será
renovada pelo servidor sempre que ocorrerem alterações das circuns-
tâncias que fundamentarem a concessão do benefício, devendo anual-
mente comprovar endereço de residência, bem como sua eventual al-
teração ou a dos meios de transporte utilizados e seus respectivos
valores.Art. 4º - Fica vedada a concessão do benefício aos servidores du-
rante o período de férias, licenças, afastamentos, feriados, faltas, ain-
da que abonadas, ou qualquer situação em que não haja deslocamen-
to da residência para o trabalho e vice-versa.Parágrafo Único - Os servidores isentos por lei do pagamento da tar-
ifa em transportes coletivos não farão jus à concessão do benefício.Art. 5º - O valor das despesas de transporte será apurado mediante a
multiplicação do valor da despesa diária pelo número de dias efeti-
vamente trabalhados pelo servidor no mês de sua competência.Parágrafo Único - Para efeitos do cálculo do valor mencionado no
caput, serão considerados preferencialmente critérios previstos na
concessão do benefício tarifário aplicado nas tarifas de transporte pú-
blico e concedido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro ao ci-
dadão por meio do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme Lei
Estadual nº 5628, de 29 de dezembro de 2009, que institui o Bilhete
Único nos serviços de transporte público.

Art. 6º - A concessão do benefício cessará:

I - por expressa desistência do Servidor;

II - pela exoneração, dispensa, aposentadoria, falecimento ou qualquer
outro evento que implique a saída do servidor desta Autarquia;

III - pela cassação do benefício, quando apuradas irregularidades pra-

ticadas pelo servidor, garantido o contraditório e a ampla defesa em
processo administrativo regularmente instaurado.Art. 7º - O início da concessão do benefício se dará a contar da en-
trega do formulário "Anexo I", na forma prevista no Art. 3º, desta por-
taria.Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente da DETRO/RJ

ANEXO I

SERVIDOR:	ID FUNCIONAL:
UA (SETOR): CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:	TELEFONE:
	CEDIDO:
	() SIM () NÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CEP:	BAIRRO:
	MUNICÍPIO/UF

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO VALE-TRANSPORTE
MODELO DE TRANSPORTE

() BARCA () METRÔ () ÔNIBUS () TREM () VLT () BRT ()
NÃO OPTANTE
Possui cartão de Vale-transporte vinculado ao CPF? () SIM () NÃO
- nº.: _____

RESIDÊNCIA X TRABALHO		
PERCURSO	LINHA	PREÇO

RESIDÊNCIA X TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade, a utilizar o benefício
concedido através de recargas efetuadas em cartão de Vale-Transporte
vinculado ao meu CPF, para o meu próprio e efetivo deslocamento
residência-trabalho e vice-versa, conforme regulamentado, assumindo
inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas
neste formulário. Declaro ainda estar ciente da instauração de processo
administrativo, quando apuradas irregularidades no uso do bene-
fício, sujeitando-me às sanções administrativas e cassação do bene-
fício quando constatadas, garantido o contraditório e a ampla defesa
em processo regularmente instaurado.
Autorizo o desconto em folha de pagamento da parcela equivalente a
6% (seis por cento) do salário básico ou padrão de vencimentos.Assinatura do Servidor Assinatura do Coordenador da U.A
Rio de Janeiro, ____/____/____ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/DOMICÍLIOEu, _____
declaro sob pena de responsabilização civil e criminal, para fins de
comprovação de residência junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ
que sou residente e domiciliado na
nº._____, bairro _____, complemento
_____ cidade _____, UF _____
CEP _____Por ser a expressão da verdade e estando ciente de que constitui cri-
me de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal "Omitir, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que de-
via ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou al-
terar a verdade sobre fato juridicamente relevante", FIRMO a presente
declaração para que produza efeitos legais.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____

Assinatura e identificação do Servidor

Id: 2508910

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIROATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 04/09/2023NOMEIA DJALMA ERNESTO DE OLIVEIRA, ID Funcional nº
5591066, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6,
com validade a contar de 01/09/2023, na vaga do Decreto nº 48.610
de 25 de julho de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públi-
cos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metro-
viários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº
SEI-220008/001167/2023.

DE 11/09/2023

NOMEIA ALINE REGINA DA CUNHA GOMES AMARAL, inscrita no
CPF nº 089.443.037-89, para o cargo em comissão de Assistente,
símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 01/09/2023, na vaga anterior-
mente ocupada por Isabelle Silva Costa, ID Funcional nº
50794167, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedi-
dos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Ro-
dovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº
SEI-220008/001185/2023.NOMEIA MARCELLE IZIDORO PEREIRA DE VASCONCELOS, ins-
crita no CPF nº 054.815.077-06, para o cargo em comissão de As-
sistente, símbolo DAS-6, com validade a contar de 01/09/2023, na va-
ga do Decreto nº 48.610 de 25 de julho de 2023, desta Agência Re-
guladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviá-
rios, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de
Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001184/2023.EXONERA JOÃO BOSCO DE LIMA, ID Funcional nº 41989945, do
cargo em comissão de Ouvidor, símbolo DG, com validade a contar
de 04/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Con-
cedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de
Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº
SEI-220008/001138/2023

Id: 2508637

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 12/09/2023NOMEIA CRISTIANE DE SOUZA SANTOS, ID Funcional nº 4362565-
7, para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efei-
tos a contar de 01/09/2023, na vaga anteriormente ocupada por Isa-
belle Cristina Ferreira dos Reis Malafaia, ID Funcional nº 5087022-0
desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Trans-
portes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Es-
tado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-
220008/001216/2023.

Id: 2508689

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS
E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 13/09/2023EXONERA ADEMIR LIMA DE CARVALHO, ID Funcional nº 5102838-
7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a
contar de 12/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos
Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e
de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo
nº SEI-220008/001110/2023.

Id: 2508978

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.655 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AVERBA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº
IN009067.O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AM-
BIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Susten-
tabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 12/09/2023, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº
1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,
pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº
46.619, de 02/04/2019, pelo Decreto Estadual nº 46.890, de
23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta nos Processos nºs SEI-070002/016274/2023 e EXT-
PD/014.10137/2021, referentes à solicitação de Averbação na Licença
de Operação - LO nº IN009067 da empresa Direcional Distribuidora
de Derivados de Petróleo Ltda. para inclusão de recebimento, arma-
zenamento (18.970 m³ em oito tanques aéreos) e distribuição de com-
bustíveis (gasolina, óleo diesel terrestre, óleo diesel marítimo, etanol
anidro, etanol hidratado e biodiesel) e dois oleodutos de transferência
de óleo diesel e gasolina com 330 metros de extensão e 8" de diâ-
metro, localizada na Avenida Tadeu Kosciusko nº 199, lote 6, quadra
35 (remembrada), Vila Actura, Município de Duque de Caxias, e- o Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAC-PT-
0202/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Averbar na Licença de Operação - LO nº IN009067 da em-
presa Direcional Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, as se-
guintes alterações:

I - alteração do objeto:

"De: atividade de recebimento, armazenamento (18.970 m³
em oito tanques aéreos) e distribuição de combustíveis (ga-
solina, óleo diesel terrestre, óleo diesel marítimo, etanol aní-
dro, etanol hidratado e biodiesel).Para: atividade de recebimento, armazenamento (18.970 m³
em oito tanques aéreos) e distribuição de combustíveis (ga-
solina, óleo diesel terrestre, óleo diesel marítimo, etanol aní-
dro, etanol hidratado e biodiesel); e dois oleodutos de trans-
ferência de óleo diesel e gasolina com 330 metros de exten-
são e 8" de diâmetro."

II - Inclusão das seguintes Condicionantes:

- Manter informados sobre a localização do duto todos os órgãos pú-
blicos ou empresas que possam atuar na faixa de domínio do em-
preendimento;- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão desta
Averbação, Plano de Emergência Individual elaborado conforme Re-
solução CONAMA nº 398/08;- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão desta
Averbação, revisão do Plano de Ação de Emergência e do Programa
de Gerenciamento de Riscos da empresa de forma a incluir a ope-
ração dos novos dutos.Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências ca-
bíveis.Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Id: 2508648

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13.09.2023PROCESSO Nº SEI-020007/002967/2023 - AUTORIZO a inclusão do
produto Metsulfuron Nortox (CDSV/RJ nº2067) no Cadastro Estadual
de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa Nortox S/A,
CNPJ 7526340000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº
6.441/2013.PROCESSO Nº SEI-020007/004259/2023 - AUTORIZO a inclusão da
empresa Environmental Science do Brasil Ltda., CNPJ
45698161000481, (SDA 158) no Registro Estadual de Empresas Co-
mercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao
art. 1º, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.PROCESSO Nº SEI-020007/003824/2023 - AUTORIZO a inclusão do
produto Quaty (CDSV/RJ nº 2070) no Cadastro Estadual de Agrotó-
xicos Fitossanitários, requerido pela empresa Chds do Brasil Comércio
de Insumos Agrícolas LTDA, CNPJ 18858234000130, em cumprimento
ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.PROCESSO Nº SEI-020007/003128/2023 - AUTORIZO a inclusão da
empresa Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S/A, CNPJ
07467822001874, (SDA 162) no Registro Estadual de Empresas Co-
mercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao
art. 1º, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.PROCESSO Nº SEI-020007/003418/2023 - AUTORIZO a inclusão do
produto Royaltrap (CDSV/RJ nº 2069) no Cadastro Estadual de Agro-
tóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa Total Biotecnologia In-
dústria e Comércio S/A, CNPJ 07483401000199, em cumprimento ao
art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.